



= LEI Nº 2303 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008=PM

ALTERA A LEI 2.239, DE 06
DE DEZEMBRO DE 2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - A Lei 2.239 de 06 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações nos seus artigos 4.º, 5.º e 7º:

“Artigo 4º - Serão beneficiários da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal os pequenos produtores rurais do Município, que exerçam suas atividades em regime de agricultura familiar, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

a) não possuir equipamentos que compõe a Patrulha Agrícola;

.....
e) a área em que incidirão os serviços não poderá ser superior a 12.10 (doze ponto dez) hectares, sendo, ainda, obrigatório que 70% (setenta por cento) da renda bruta anual seja proveniente do trabalho na agropecuária.

Parágrafo Único – Revogado.”

“Artigo 5º - A Patrulha Agrícola Mecanizada será coordenada pelo Departamento Municipal da Agricultura, Abastecimento e Controle Ambiental, a quem caberá o controle e a organização dos atendimentos, bem como o estudo da viabilidade técnica dos serviços, com o apoio e assessoramento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e da Casa da Agricultura Municipalizada de Palmital. Os serviços de operação do trator serão executados por tratorista capacitado da Prefeitura Municipal de Palmital.”



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

“Artigo 7º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem pagos por hora de trabalho de cada equipamento da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal:

a) trator agrícola - valor equivalente a 10 (dez) litros de óleo diesel, baseado no preço do litro pago pela Prefeitura Municipal de Palmital, adquirido em processo licitatório;”

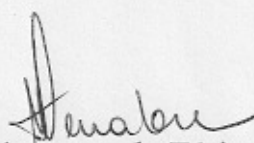
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
aos 12 de novembro de 2008.


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 12 de novembro de
2008.


Ubiramar de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=